COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
379

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230427PP00007

CONTRATO N°: 00088/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E TACIEL DA SILVA SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF n° 131.395.094-72, Carteira de Identidade n° 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TACIEL DA SILVA SANTOS - RUA PROJETADA 03, 10 - LOTEAMENTO CONJ ARAÇAGI - ARAÇAGI - PB, CNPJ n° 37.639.423/0001-66, neste ato representado por Ricarte Gomes Tavares, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Av Castelo Branco, 115, Castelo Branco - Araçagi - , CPF n° 047.219.134-94, Carteira de Identidade n° 2604715 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 515.530,37 (QUINHENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACABAMENTO COLONIAL PARA FORRO PVC 6 METROS	FORTELEVE	VARA	100	52,38	5.238,00
2	ADAPTADOR PVC 20X25	PLASTILIT	VARA	17	1,30	22,10
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20MM	PLASTILIT	UND	25	1,14	28,50
4	ARAME 18	GERDAU	KG	20	23,50	470,00
5	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	25	28,01	700,25
6	ARGAMASSA COLANTE, SACO C/20 KG AC1	SOLO MASSA	SC	75	11,00	825,00
7	ARGAMASSA COLANTE, SACO C/20 KG AC2	SOLO MASSA	SC	75	14,40	1.080,00
8	ARGAMASSA COLANTE, SACO C/20 KG AC3	SOLO MASSA	SC	75	23,50	1.762,50
9	ARREBITE GRANDE	JOMARCA	UND	100	0,21	21,00
10	ARREBITE PEQUENO	JOMARCA	UND	100	0,33	33,00
11	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	MARI	UND	15	194,02	2.910,30
12	BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO	PLASTILIT	UND	15	13,45	201,75
13	BLOCO CERÂMICO LAJE 0,30X0,07X0,20	CERAMINA	UND	1000	3,20	3.200,00
14	BLOCO EPS LAJE ISOPOR 0,30X0,1,00X0,07	CERAMINA	UND	150	9,45	1.417,50
15	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO	HAWAY	PAR	50	60,89	3.044,50
16	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	HAWAY	PAR	50	60,89	3.044,50
17	BOTA DE BORRACHA PRETA	HAWAY	PAR	50	43,00	2.150,00
18	BOTA DE COURO	HAWAY	PAR	50	60,89	3.044,50
19	BRITA 19	NATURAL	M3	25	198,89	4.972,25
20	BROCA PARA FURADEIRA 3/8 PARA FERRO	BESTFER	UND	4	9,95	39,80
21	BROCA PARA FURADEIRA 3/8 PARA MADEIRA	BESTFER	UND	4	10,70	42,80
22	BROCA PARA FURADEIRA 5/16 PARA FERRO	BESTFER	UND	4	6,00	24,00

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

23	BROCA PARA FURADEIRA 5/16 PARA MADEIRA	BESTFER	UND	4	7,00	28,00
24	BROCHA PARA CAIÇÃO	BESTFER	UND	10	8,45	84,50
25	BUCHA N 10 NYLON	BESTFER	UND	40	0,29	11,60
26	BUCHA N 12 NYLON	BESTFER	UND	40	0,50	20,00
27	BUCHA N 6 NYLON	BESTFER	UND	40	0,08	3,20
28	BUCHA N 7 NYLON	BESTFER	UND	40	0,13	5,20
29	BUCHA N 8 NYLON	BESTFER	UND	80	0,16	12,80
30	CADEADO DE 30 MM	GOLD	UND	10	23,54	235,40
31	CADEADO DE 40 MM	GOLD	UND	10	30,85	308,50
32	CADEADO DE 50 MM	GOLD	UND	10	41,40	414,00
33	CADEADO DE 70 MM	GOLD	UND	10	50,33	503,30
34	CAIXA D' ÁGUA DE 1000 LITROS	FORTELEVE	UND	4	371,50	1.486,00
35	CAIXA D' ÁGUA DE 2000 LITROS	FORTELEVE	UND	3	979,00	2.937,00
36	CAIXA D' ÁGUA DE 5000 LITROS	FORTELEVE	UND	2	3.217,17	6.434,34
37	CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITROS	FORTELEVE	UND	3	229,00	687,00
38	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	PLASTILIT	UND	25	40,50	1.012,50
39	CAIXA SINFONADA 100X100X50	PLASTILIT	UND	20	13,90	278,00
40	CAL HIDRATADA SACO C/ 10KG	HIDRACOR	SC	150	23,90	3.585,00
41	CAL PARA REBOCO 20 KG	HIDRACOR	SC	25	11,90	297,50
42	CÂMERA DE AR 3,25X8 P/ CARRINHO DE MÃO	BESTFER	UND	17	22,73	386,41
43	CANALETA PARA CINTA	NATURAL	UND	100	3,45	345,00
44	CANALETA PARA RADIER	NATURAL	UND	100	5,27	527,00
45	CAP DE 20MM	PLASTILIT	UND	20	1,10	22,00
46	CAP DE 25MM	PLASTILIT	UND	20	1,59	31,80
47	CARRO DE MÃO REFORÇADO	BESTFER	UND	25	446,49	11.162,25
48	CARRO DE MÃO SIMPLES	BESTFER	UND	15	239,48	3.592,20
49	CASCALINHO	NATURAL	M3	50	198,89	9.944,50
50	CERÂMICA PARA PISO	ELIZABETH	M2	700	31,66	22.162,00
51	CHAPA DE ZINCO 100 CM	GERDAU	MT	100	128,90	12.890,00
52	CHAPA DE ZINCO 120 CM	GERDAU	MT	30	158,30	4.749,00
53	CHAPA DE ZINCO 80 CM	GERDAU	MT	100	79,90	7.990,00
54	CHIBANCA TAMANHO 4, COM CABO	MAX	UND	10	78,50	785,00
55	CHUVEIRO PLÁSTICO	PLASTILIT	UND	50	7,90	395,00
56	CIMENTO SACO C/50 KG	ELIZABETH	SC	1000	32,99	32.990,00
57	COLUNA DE FERRO 3/8	GERDAU	MT	60	218,38	13.102,80
58	COLUNA DE FERRO 5/16	GERDAU	MT	50	182,66	9.133,00
59	COMBOGÓ CIMENTO VENEZIANO 30X30 CM	NATURAL	UND	10	12,18	121,80
60	CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO 3/6 LITROS	MARI	UND	12	380,74	4.568,88
61	CORDA N 10	BESTFER	MT	30	2,84	85,20
62	CORDA N 8	BESTFER	MT	30	2,31	69,30
63	CORRENTE DE FERRO	HIDRACOR	MT	25	52,77	1.319,25
64	CRIOLINA COM 1 LT	BESTFER	LT	15	27,90	418,50
65	DISCO DE CORTE INOX 7P	BESTFER	UND	13	17,90	232,70
66	DISCO DE CORTE INOX 7P 1/2	BESTFER	UND	13	13,90	180,70
67	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	BESTFER	UND	13	16,90	219,70
68	DISCO DE CORTE PARA FERRO	BESTFER	UND	13	3,25	42,25
69	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	BESTFER	UND	13	16,90	219,70
70	DISCO DE DESBASTE 7P	BESTFER	UND	13	19,90	258,70
71	DISCO DE DESBESTE 4 1/2	BESTFER	UND	13	11,90	154,70
72	DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA	BESTFER	UND	30	8,30	249,00
73	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	BESTFER	UND	15	12,18	182,70
74	DUREPOX 75G	BESTFER	UND	20	10,15	203,00
75	ELETRODO 60/13-1 /2 1/2	BESTFER	KG	20	30,90	618,00
76	ELETRODO 60/13-3,25	BESTFER	KG	20	32,07	641,40
77	ELETRODO 70/18-3,25	BESTFER	KG	20	29,04	580,80
78	ELETRODO 70/18- 4MM	BESTFER	KG	20	30,99	619,80
79	EMENDA PARA FORRO PVC, 6MT	FORTELEVE	VARA	100	52,24	5.224,00
80	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL C/ 30CM	PLASTILIT	UND	50	3,65	182,50
81	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL C/ 40 CM	PLASTILIT	UND	50	5,27	263,50
82	ENXADA 2.0 COM CABO	MAX	UND	15	52,77	791,55
83	ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO C/3,6 LITROS	LUX	GL	50	101,48	5.074,00
84	ESPÁTULA DE 1 1/2	BESTFER	UND	8	5,27	42,16
85	ESPÁTULA DE 3"	BESTFER	UND	8	10,23	81,84
86	ESPÁTULA DE 4	BESTFER	UND	8	10,92	87,36
87	ESTROVENGA LEVE, COM CABO	MAX	UND	5	80,06	400,30
88	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 MT	RADIAL	UND	2	52,77	105,54
89	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 MT	RADIAL	UND	2	30,85	61,70
90	FECHADURA EXTERNA INOX COM TRAVA	GOLD	UND	15	194,02	2.910,30
91	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	GOLD	UND	30	60,89	1.826,70
92	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	GOLD	UND	30	47,90	1.437,00
93	FERRO 3/8	GERDAU	UND	35	79,97	2.798,95
94	FERRO 4.2 MM	GERDAU	VARA	35	25,37	887,95
95	FERRO 5/16	GERDAU	VARA	35	63,83	2.234,05
96	FERRO DE 1/4	GERDAU	VARA	40	31,35	1.254,00
97	FERROLHO MÉDIO	GERDAU	VARA	40	10,03	401,20
98	FIOSFALTO OU SIMILAR BALDE C/18KG	BESTFER	UND	15	313,35	4.700,25
99	FITA CREPE	BESTFER	BALDE	15	7,39	110,85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
380

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
381

100	FITA VEDAROSCA 50MT	BESTFER	UND	40	10,11	404,40
101	FOICE COM CABO	MAX	UND	7	52,77	369,39
102	FORRA DE MADEIRA PARA PORTAS	FORTELEVE	UND	50	182,66	9.133,00
103	FORRO PVC	FORTELEVE	MT	800	36,53	29.224,00
104	FRANGE SOUDÁVEL DE 25MM	PLASTILIT	UND	17	11,08	188,36
105	FRANGE SOLDÁVEL DE 50MM	PLASTILIT	UND	17	23,47	398,99
106	GADANHO FERRO COM CABO	MAX	UND	20	31,48	629,60
107	GADANHO PLÁSTICO	MAX	UND	15	28,17	422,55
108	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA	GERDAU	KG	12	30,85	370,20
109	JOELHO PVC 100 MM	PLASTILIT	UND	50	11,08	554,00
110	JOELHO PVC 20 MM PARA ÁGUA	PLASTILIT	UND	50	1,34	67,00
111	JOELHO PVC 40 MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UND	50	2,84	142,00
112	JOELHO PVC DE 75 MM	PLASTILIT	UND	70	10,34	723,80
113	KIT PARA BANHEIRO EM INOX	BESTFER	UND	30	109,59	3.287,70
114	KIT PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO	BESTFER	UND	20	36,53	730,60
115	LAMINA DE SERRA STARRET	BESTFER	UND	30	15,43	462,90
116	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO S COLUNA	MARI	UND	20	196,28	3.925,60
117	LIXA DE MADEIRA N 100	BESTFER	UND	100	1,34	134,00
118	LIXA DE MADEIRA N 60	BESTFER	UND	40	1,34	53,60
119	LIXA DE MADEIRA N 80	BESTFER	UND	40	1,34	53,60
120	LIXA PARA FERRO N 100	BESTFER	UND	75	2,65	198,75
121	LIXA PARA FERRO N 36	BESTFER	UND	35	2,65	92,75
122	LIXA PARA FERRO N 50	BESTFER	UND	35	2,65	92,75
123	LIXA DE MADEIRA N 120	BESTFER	UND	75	1,34	100,50
124	LIXA PARA MASSA	BESTFER	UND	75	1,34	100,50
125	LUBRIFICANTE 300 ML	BESTFER	UND	35	11,34	396,90
126	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	BESTFER	PAR	50	12,99	649,50
127	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	BESTFER	PAR	50	28,41	1.420,50
128	LUVA DE COURO	BESTFER	PAR	50	17,05	852,50
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	BESTFER	UND	70	1,72	120,40
130	MADEIRA SERRRADA EM CAIBROS	LEO MADEIRAS	MT	500	7,71	3.855,00
131	MADEIRA SERRRADA EM LINHA 3X3	LEO MADEIRAS	MT	70	20,65	1.445,50
132	MADEIRA SERRRADA EM LINHA 3X4	LEO MADEIRAS	MT	70	31,30	2.191,00
133	MADEIRA SERRRADA EM LINHA 3X6	LEO MADEIRAS	MT	70	56,11	3.927,70
134	MADEIRA SERRRADA EM RIPA	LEO MADEIRAS	MT	500	7,30	3.650,00
135	MADEIRA SERRADA EM TÁBUA DE 0,30CM	LEO MADEIRAS	MT	120	42,04	5.044,80
136	MASSA ACRÍLICA, LATA C/18 KG	QUIMILUX	LATA	50	109,93	5.496,50
137	MASSA PLÁSTICA PARA REMENDO	QUIMILUX	UND	26	11,09	288,34
138	MASSA PVA, LATA C/25KG	QUIMILUX	BALDE	140	39,50	5.530,00
139	METALON GALVANIZADO 6MT	GERDAU	VARA	150	52,77	7.915,50
140	NERVURA	GERDAU	MT	200	44,65	8.930,00
141	PÁ COM BICO	MAX	UND	20	45,72	914,40
142	PÁ QUADRADA	MAX	UND	20	47,42	948,40
143	PARAFUSO N 06	BESTFER	UND	40	0,13	5,20
144	PARAFUSO N 07	BESTFER	UND	40	0,14	5,60
145	PARAFUSO N 08	BESTFER	UND	40	0,21	8,40
146	PARAFUSO N 10	BESTFER	UND	40	0,37	14,80
147	PARAFUSO N 12	BESTFER	UND	40	0,78	31,20
148	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	BESTFER	UND	35	2,55	89,25
149	PIA DE COZINHA C/ 1,00 M	CLASSINOX	UND	3	153,95	461,85
150	PIA INOX 1,00X0,50	PLASNETAL	UND	3	326,44	979,32
151	PIA INOX 1,20X0,50	PLASNETAL	UND	3	353,77	1.061,31
152	PIA INOX 1,40X0,50	PLASNETAL	UND	3	382,67	1.148,01
153	PIA INOX 1,50X0,50	PLASNETAL	UND	3	395,18	1.185,54
154	PIA INOX 1,60X0,50	PLASNETAL	UND	3	401,16	1.203,48
155	PIA INOX 1,80X0,50	CLASSINOX	UND	5	408,16	2.040,80
156	PIA INOX 2,00X0,50 COM 1 CUBA	CLASSINOX	UND	5	523,61	2.618,05
157	PIA INOX 2,00X0,50 COM 2 CUBAS	CLASSINOX	UND	5	617,78	3.088,90
158	PICARETA TAMANHO 4, COM CABO	MAX	UND	6	80,06	480,36
159	PNEU 3,25X8 P/ CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	MAX	UND	15	24,05	360,75
160	POLITUBES OU SIMILAR 17G	BESTFER	UND	14	4,03	56,42
161	POLITUBES OU SIMILAR 1LT	BESTFER	LT	26	34,24	890,24
162	PONTALET DE 3 MT	GERDAU	UND	7	151,80	1.062,60
163	PONTALET DE 6 MT	GERDAU	UND	7	280,07	1.960,49
164	PORTA MADEIRA MASSARANDUBA 0,60X2,10M	CLM	UND	7	401,84	2.812,88
165	PORTA MADEIRA MASSARANDUBA 0,70X2,10M	CLM	UND	7	402,65	2.818,55
166	PORTA MADEIRA MASSARANDUBA 0,80X2,10M	CLM	UND	7	402,65	2.818,55
167	PORTA MADEIRA MASSARANDUBA 0,90X2,10M	CLM	UND	7	527,80	3.694,60
168	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60X2,10M	CLM	UND	7	158,30	1.108,10
169	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,70X2,10M	CLM	UND	7	158,30	1.108,10
170	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,80X2,10M	CLM	UND	7	158,30	1.108,10
171	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10M	CLM	UND	7	189,96	1.329,72
172	PREGO 1 1/2 X 13	GERDAU	KG	15	28,78	431,70
173	PREGO 2 1/2 X 10	GERDAU	KG	15	28,92	433,80
174	PREGO 3X8	GERDAU	KG	15	28,80	432,00
175	REJUNTE PACOTE C/ 1KG	SOLO MASSA	PCT	100	3,65	365,00
176	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	BESTFER	UND	15	115,25	1.728,75

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

177	ROLO DE ARAME FARPADO COM 250M	BESTFER	ROLO	5	336,90	1.684,50
178	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/15 CM, PARA PINTURA	BESTFER	UND	15	9,74	146,10
179	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/23 CM, PARA PINTURA	BESTFER	UND	15	14,62	219,30
180	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/9 CM, PARA PINTURA	BESTFER	UND	15	8,93	133,95
181	SELADOR ACRÍLICO, LATA C/ 18 LITROS	QUIMILUX	LATA	20	109,59	2.191,80
182	SERRA PARA SERRAR FERRO	BESTFER	UND	10	15,43	154,30
183	CIFRÃO DUPLO	PLASTILIT	UND	24	14,99	359,76
184	CIFRÃO SIMPLES	PLASTILIT	UND	24	7,06	169,44
185	SILICONE INCOLOR 280G	QUIMILUX	UND	30	17,05	511,50
186	SOLVENTE C/ 1 LITRO	QUIMILUX	LT	13	15,93	207,09
187	SOLVENTE GALÃO C/ 5 LITROS	QUIMILUX	GL	13	72,85	947,05
188	SPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UND	30	9,86	295,80
189	TAMPA PARA BACIA SANITÁRIA	GRANPLAST	UND	35	36,63	1.282,05
190	TANQUE SINTÉTICO 1,00 X 0,50M	PLASNETAL	UND	15	158,47	2.377,05
191	TARJETA DE 3?	URSISK	UND	40	10,93	437,20
192	TE PVC DE 75 MM	PLASTILIT	UND	13	15,93	207,09
193	TELHA CERÂMICA DE 1	CERAMINA	MILHEIRO	4	771,21	3.084,84
194	TELHA CERÂMICA DE 2	CERAMINA	MILHEIRO	4	706,27	2.825,08
195	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10 5 MM	INTERNIT	UND	40	77,93	3.117,20
196	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10, 5 MM	INTERNIT	UND	40	93,36	3.734,40
197	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X1,10 5 MM	INTERNIT	UND	40	117,88	4.715,20
198	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4 MM	INTERNIT	UND	40	25,37	1.014,80
199	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X 1,10 5 MM	INTERNIT	UND	40	133,39	5.335,60
200	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 1,83X1,10	BESTFER	UND	10	141,54	1.415,40
201	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2,44X0,0,50	BESTFER	UND	10	117,90	1.179,00
202	TEXTURA ACRÍLICA, LATA C/ 18LITROS	QUIMILUX	LATA	17	239,48	4.071,16
203	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	CERAMINA	UND	12000	0,72	8.640,00
204	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LATA C/ 18 LITROS	QUIMILUX	LATA	30	190,77	5.723,10
205	TINTA ACRÍLICA SB EXTERNA PIGMENTADA, LATA C/18 LITROS	QUIMILUX	LATA	30	320,66	9.619,80
206	TINTA ESMALTE 0,9 LT	QUIMILUX	UND	17	25,16	427,72
207	TINTA LÁTEX EXTERNA AC, LATA C/ 18 LITROS	QUIMILUX	LATA	30	185,90	5.577,00
208	TINTA LÁTEX EXTERNA PIGMENTADA, ATA C/ 18 LITROS	QUIMILUX	LATA	30	185,90	5.577,00
209	TINTA LÁTEX EXTERNA S/B, LATA C/ 18 LITROS	QUIMILUX	LATA	10	320,66	3.206,60
210	TINTA LÁTEX INTERNA, GALÃO C/3,6 LITROS	QUIMILUX	GL	30	23,54	706,20
211	TINTA LÁTEX INTERNA, LATA C/ 18 LITROS	QUIMILUX	LATA	30	93,36	2.800,80
212	TINTA LÁTEX NOBRE C/ 18 LITROS	QUIMILUX	LATA	15	320,66	4.809,90
213	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFICO, GALÃO 18 LITROS	QUIMILUX	GL	5	190,77	953,85
214	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFICO, GALÃO 18 LITROS	QUIMILUX	GL	5	49,52	247,60
215	TINTA SPRAY 400 ML	QUIMILUX	UND	18	15,43	277,74
216	TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA PIA	FURK	UND	15	60,89	913,35
217	TORNEIRA PLÁSTICA PARALAVATÓRIO	PLASTILIT	UND	40	17,05	682,00
218	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	PLASTILIT	UND	40	9,74	389,60
219	TRELIÇA FERRO 4.2 MM C/ 6 MT	GERDAU	UND	120	56,02	6.722,40
220	TRINCHA DE 1 1/2	BESTFER	UND	15	6,50	97,50
221	TRINCHA DE 2 1/2	BESTFER	UND	15	9,78	146,70
222	TRINCHA DE 2?	BESTFER	UND	15	9,25	138,75
223	TRINCHA DE 3?	BESTFER	UND	15	10,03	150,45
224	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	PLASTILIT	UND	30	18,76	562,80
225	TUBO PVC DE 100 MM C/ 6M	PLASTILIT	VARA	150	96,61	14.491,50
226	TUBO PVC DE 150 MM C/ 6M	PLASTILIT	UND	17	293,06	4.982,02
227	TUBO PVC DE 25 MM C/ 6M SOLDÁVEL	PLASTILIT	VARA	26	30,85	802,10
228	TUBO PVC DE 32 MM C/ 6M SOLDÁVEL	PLASTILIT	VARA	26	41,40	1.076,40
229	TUBO PVC DE 40 MMC/ 6M	PLASTILIT	VARA	26	36,53	949,78
230	TUBO PVC DE 50 MM C/ 6M	PLASTILIT	VARA	35	47,09	1.648,15
231	TUBO PVC DE 50 MM C/ 6M SOLDÁVEL	PLASTILIT	VARA	26	77,12	2.005,12
232	TUBO PVC DE 60 MM C/ 6M SOLDÁVEL	PLASTILIT	UND	20	153,43	3.068,60
233	TUBO PVC DE 75 MM C/ 6M	PLASTILIT	VARA	20	93,36	1.867,20
234	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM C/ 6M	PLASTILIT	VARA	50	20,02	1.001,00
235	VÁLVULA PARA PIA DE PLÁSTICO	PLASTILIT	UND	50	13,25	662,50
236	VASSOURÃO TIPO REFORÇADO	BESTFER	UND	50	30,98	1.549,00
237	VEDA CALHA INCOLOR 280G	BESTFER	UND	50	15,83	791,50
238	VEDACIT OU SIMILAR, BALDE C/ 18 KG	BESTFER	BALDE	13	255,72	3.324,36
239	VEDJÁ OU SIMILAR, BALDE C/ 18KG	BESTFER	BALDE	13	215,13	2.796,69
240	VERNIZ INCOLOR 0,9LT NEUTRO	BESTFER	UND	35	36,95	1.293,25
241	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT NEUTRO	BESTFER	UND	35	113,37	3.967,95
					Total:	515.530,37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
382

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
383

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 02 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416 Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

TACIEL DA SILVA SANTOS
RICARTE GOMES TAVARES
047.219.134-94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
384

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº100 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 02 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
397

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00088/2023 - 02.06.23 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 515.530,37.